

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2018/00319

PREGÃO ELETRÔNICO n. 25/2018

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. CJF-POR-2018-396, de 10 de outubro de 2018, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **confecção, fornecimento e a instalação de logomarca e letreiro de identificação visual**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

### I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

### II – DO OBJETO

### III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

### IV – DO CREDENCIAMENTO

### V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

### VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

### VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

### IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

### X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### XI – DA HABILITAÇÃO

### XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

### XIII – DOS RECURSOS

### XIV – DA GARANTIA

### XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### XVI – DO RECÉBIMENTO E DO PAGAMENTO

### XVII – DAS PENALIDADES

### XVIII – DA NOTA DE EMPENHO

### XIX – DA VISTORIA TÉCNICA

### XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II – PROJETOS

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

### I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 31.12.2018, às 9 horas será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# Conselho da Justiça Federal

## II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a confecção o fornecimento e a instalação de logomarca e letreiro de identificação visual na fachada do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal-CJF, conforme projetos fornecidos pelo Conselho da Justiça Federal (Anexo II).

**1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

# Conselho da Justiça Federal

**2.2** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:**

**1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos com o inciso I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

**1.5** - Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**Observação:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**2 – Não poderão participar deste certame:**

**2.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**2.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

**2.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**2.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**2.3** - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.4** - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**2.6** – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

# Conselho da Justiça Federal

**2.7** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**2.8** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

**2.9** – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

## **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**1** – Após a divulgação deste edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

**4** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**5** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6** – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**7** – O preço proposto deverá ser final, acrescido de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

**8** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**11** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo

# Conselho da Justiça Federal

estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, logo após dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**3.1** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7** – Constatado empate por equivalência de preço, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

**8** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotada a hipótese anterior, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

**9** – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

# Conselho da Justiça Federal

**11** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

**1.1** – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**1.1** – Será declarada vencedora a licitante que apresentar, o menor preço.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **XI – DA HABILITAÇÃO**

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Será avaliada através do SICAF:

**a)** Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**c)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

**1.2** - Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

# Conselho da Justiça Federal

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**1.3** – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br), dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.

## **2 – Documentação complementar:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Apresentar RG e CPF do representante legal da licitante;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

e) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

**2.1** – A documentação elencada no item 2, alíneas “a” a “f” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do pregoeiro.

**2.2** – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alienas “g” e “h” deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**2.3** – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

# Conselho da Justiça Federal

- 3** – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.
- 4** – Por serem as participantes ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- 4.1** – As licitantes deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1** – O prazo que trata o subitem 4.2 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 4.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b” do subitem 1.3 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital e em lei, sendo facultado ao CJF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 5** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.
- 6** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 7** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.
- 8** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

- 1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo III deste edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.
- 1.1** – A critério do pregoeiro e por manifestação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.
- 2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.



# Conselho da Justiça Federal

**3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**3.2** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

**3.3** – Preço unitário e total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XIII – DA GARANTIA**

1. Os serviços e produtos (incluindo todos os seus componentes e acessórios) terão garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação do sistema.

2. Independentemente da aceitação do objeto contratado, a CONTRATADA garantirá a qualidade do bem, obrigando-se a repor, caso apresente má qualidade no decorrer do tempo, enquanto em garantia.

3. O prazo de garantia será de 2 (dois) anos para os materiais e serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

4. Constatado defeito de fabricação, montagem ou instalação, a CONTRATADA fica obrigada a corrigir o defeito em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **XIV – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

# Conselho da Justiça Federal

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas, decorrentes da execução do objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

## **XVI – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

1 - O recebimento e a aceitação do objeto a ser contratado obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 73, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/1993.

2 - O objeto será recebido:

2.1 - provisoriamente, em 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços de instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e da proposta. O ato do recebimento provisório não importará sua aceitação;

2.2 - definitivamente, em 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, caso seja verificada a conformidade em relação ao edital.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, quando da entrega ou execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá:

2.3.1- em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 - na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.3 - em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.4 - na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 - Os materiais, produtos ou serviços entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, sob pena de ser considerada inadimplente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

3 - Os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE deverão ser refeitos corretamente, com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

# Conselho da Justiça Federal

**5** - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**6** - O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos fornecimentos executados e aceitos definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante no Contrato.

**7** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao Setor de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

**8** - No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

**9** - A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, e encaminhada à área financeira que efetuará o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados do atesto da Nota Fiscal.

**10** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

**1** – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**1.1 – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**1.2 – MULTA MORATÓRIA** – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias.

**1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando superado o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no subitem 1.2 desta cláusula ou considerada desistente;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI do edital.

**1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acordão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**1.5 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

# Conselho da Justiça Federal

**2** – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 a 1.6.

**3** – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao Conselho da Justiça Federal ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**4** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Conselho da Justiça Federal comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

**5** – Decidida pelo Conselho da Justiça Federal a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

**6** – Após o recebimento da nota de empenho, em caso de inadimplência, a empresa sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

**7** – Demais penalidades previstas no item 10 do Anexo I deste Edital.

## **XVIII – DA NOTA DE EMPENHO**

**1** – A contratação de que trata este edital será formalizada mediante retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa licitante vencedora, nos termos do art. 62, §4º da Lei n. 8.666/93.

**2** – O prazo para a retirada da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CJF.

**3** – Em caso de recusa da nota de empenho, no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do inciso XXIII do art. 4º, combinado com os incisos XVI e XVII da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a incisa XXIII vencedora às penalidades previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste edital.

**4** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## **XIX - DA VISTORIA TÉCNICA**

**1** - Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar a sede do CJF, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.

**2** - As vistorias poderão ser realizadas até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio de um representante da empresa ou por ela formalmente designado.

# Conselho da Justiça Federal

**3** - As vistorias poderão ser agendadas pela Secretaria de Gestão de Obras, no horário de 9h às 12h e de 13h às 19h, de segunda à sexta-feira; pelo telefone (61) 3022-7090.

**4** - A empresa que realizar a vistoria receberá o Termo de Vistoria comprovando que o representante da licitante tem conhecimento da especificidade do objeto.

**5** - A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão no Nota de empenho, uma amostra de cada um dos materiais a ser utilizado no objeto contratado.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

**2** – Assegura-se a este **Conselho** o direito de:

**2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – Adiar a data da sessão pública;

**2.4** – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

**2.5** – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

# **Conselho da Justiça Federal**

**7** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo.

**9** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2018.

**MÁRCIO GOMES DA SILVA**  
**Pregoeiro**

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 25/2018

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento e a instalação de logomarca e letreiro de identificação visual na fachada do edifício-sede do Conselho da Justiça Federal – CJF, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9, em Brasília-DF, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1. A contratação almejada é de interesse da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, instalada no edifício sede do CJF, que busca facilitar aos seus cursistas e prestadores de serviços a rápida identificação de seu local de funcionamento.

### 3 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de confecção, fornecimento e instalação deverão ser executados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o projeto detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de apreciação de pedidos de dilação de prazo, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) o pedido deverá ser formulado por escrito;
- b) o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para o fornecimento/execução dos serviços;
- c) os motivos alegados pela CONTRATADA deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

3.1.2. A confecção, o fornecimento e a instalação do objeto serão efetuados de forma única e sem parcelamentos, conforme consta nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

3.2. Os fornecimentos e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao Projeto de Sinalização Visual do CONTRATANTE, bem como as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

3.3. Deve ser particularmente observado pela CONTRATADA o seguinte:

- a) as especificações constantes do Projeto de Sinalização Visual do CONTRATANTE;
- b) as normas da ABNT.

# Conselho da Justiça Federal

3.4. Se a norma da ABNT for omissa, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações do autor do projeto e dos fabricantes de equipamentos e materiais que compõem o sistema.

3.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

3.5.1. A CONTRATADA assumirá única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução do projeto de sinalização, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total.

3.5.2. Observada a necessidade de ajustes no projeto, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE sua proposta de alteração, para análise e aprovação.

3.5.3. Caso não haja aprovação de algum material, peça ou equipamento, pelo CONTRATANTE, por estar em desacordo com o termo de referência, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo no prazo determinado neste Termo de Referência.

3.6. As artes-finais dos materiais e acabamentos das peças deverão ser executadas por maquinários e equipamentos computadorizados para que os cortes se deem com alta precisão e acabamento, de acordo com os desenhos e especificações constantes do projeto de sinalização fornecido pelo CONTRATANTE.

3.6.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços.

3.6.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de primeiro uso, seguindo rigorosamente as especificações do Projeto, bem como as normas pertinentes, sob pena de infração contratual e multa prevista em lei.

3.6.3. Todos os materiais utilizados deverão ser de alta durabilidade e resistência, com espessuras, composição e características técnicas compatíveis com as normas e com o projeto, de forma a permitir remanejamentos e reutilizações durante o período de garantia sem que apresentem danos ou deformações.

3.6.4. Quanto às características químicas, os elementos de sinalização devem ser constituídos de materiais não tóxicos e não radioativos e possuir proteção contra raios UV, além de não possuir elementos como fósforo ou chumbo.

3.6.5. As letras do letreiro serão confeccionadas na fonte CALIBRI BOLD

3.7. Todas as imagens e letras deverão ser fornecidas em alta resolução e de acordo com as especificações previstas no projeto e na norma.



# Conselho da Justiça Federal

3.8. Será responsabilidade integral da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte do CONTRATANTE.

3.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços de fixação e iluminação em LED dos letreiros, bem como todos os equipamentos necessários para tal, inclusive andaimes.

3.8.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para evitar a ocorrência de danos ao letreiro e à logomarca do CONTRATANTE já instalados na fachada da edificação. A recuperação de eventuais danos causados ao material já instalado, à edificação ou a terceiros será efetuada pela CONTRATADA às suas próprias expensas.

3.9. Os materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para locais indicados, respeitando-se as legislações pertinentes.

3.9.1. Ao término dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

3.9.2. Nos casos em que seja necessária a retirada de materiais para instalação de novos, a empresa deverá arcar com os custos de eventuais danos na estrutura.

3.9.3. No desempenho do serviço, a CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e pela execução das tarefas conexas, tais como: rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, e outros serviços necessários.

3.10. O objeto contratado será instalado no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho III, Polo 08, Lote 09, em Brasília-DF.

3.11. A instalação dos materiais será executada, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, de 8h às 19h, devendo ser previamente agendada.

## 4 – DA GARANTIA

4.1. Os serviços e produtos (incluindo todos os seus componentes e acessórios) terão garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação do sistema.

4.2. Independentemente da aceitação do objeto contratado, a CONTRATADA garantirá a qualidade do bem, obrigando-se a repor, caso apresente má qualidade no decorrer do tempo, enquanto em garantia.

4.3. O prazo de garantia será de 2 (dois) anos para os materiais e serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

4.4. Constatado defeito de fabricação, montagem ou instalação, a CONTRATADA fica obrigada a corrigir o defeito em até 5 (cinco) dias, contados a partir

# Conselho da Justiça Federal

do recebimento da notificação que apontar a inconformidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 5 – DO REGISTRO DE PREÇO (quando couber)

Não se aplica.

## 6 – CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM:

6.1. Trata-se de bem comum podendo ser contratado mediante licitação.

## 7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

7.2. TIPO DE LICITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: Menor preço global.

## 8 – DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar a sede do CJF, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.

8.2. As vistorias poderão ser realizadas até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio de um representante da empresa ou por ela formalmente designado.

8.3. As vistorias poderão ser agendadas pela Secretaria de Gestão de Obras, no horário de 9h às 12h e de 13h às 19h, de segunda à sexta-feira; pelo telefone (61) 3022-7090.

8.4. A empresa que realizar a vistoria receberá o Termo de Vistoria comprovando que o representante da licitante tem conhecimento da especificidade do objeto.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da nota de empenho, uma amostra de cada um dos materiais a ser utilizado no objeto contratado.

## 9 – DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor desta contratação fica estimada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme pesquisa de preços realizada pela SGO, baseada na

# Conselho da Justiça Federal

Planilha de Preços discriminada no Anexo II deste Termo de Referência. Caberá ao setor de compras do CJF, conformar, ou não, o preço ora informado.

9.2. As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos e irrevogáveis, neles estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas, entre os quais os custos relacionados com a execução dos serviços nos locais indicados pelo gestor do CONTRATANTE, o pagamento de taxas, seguros, tributos e encargos sociais incidentes sobre os fornecimentos efetuados e, ainda, o lucro decorrente da contratação.

## 10 – VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência de 90 dias, contados a partir da assinatura.

## 11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O recebimento e a aceitação do objeto a ser contratado obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 73, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/1993.

11.2. O objeto será recebido:

11.2.1 provisoriamente, em 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços de instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e da proposta. O ato do recebimento provisório não importará sua aceitação;

11.2.2 definitivamente, em 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, caso seja verificada a conformidade em relação ao edital.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto, quando da entrega ou execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá:

11.3.1 em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2 na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.3 em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.4 na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. Os materiais, produtos ou serviços entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados total ou parcialmente,

# Conselho da Justiça Federal

conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, sob pena de ser considerada inadimplente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.5. Os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE deverão ser refeitos corretamente, com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

11.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

## 12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos fornecimentos executados e aceitos definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante no Contrato.

12.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao Setor de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

12.2. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

12.3. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, e encaminhada à área financeira que efetuará o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados do atesto da Nota Fiscal.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 13 – GARANTIA CONTRATUAL (quando couber)

Não se aplica

## 14 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

# Conselho da Justiça Federal

- 14.1.1 prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o bom andamento dos serviços;
- 14.1.2 fiscalizar a execução dos serviços;
- 14.1.3 efetuar todos os pagamentos devidos ao fornecedor dentro dos prazos estabelecidos;
- 14.1.4 permitir/assegurar o acesso dos empregados do contratado ao local de prestação de serviços;
- 14.1.5 acompanhar e fiscalizar o serviço objeto do Contrato, por meio de representante formalmente designado;
- 14.1.6 efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 14.1.7 rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 14.1.8 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 14.1.9 estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do contrato;
- 14.1.10 assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 14.1.11 fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço e demais informações que venham a ser solicitadas;
- 14.1.12 proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados, de acordo com este Termo de Referência.

## 14.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 14.2.1 zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência;
- 14.2.2 adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as instalações físicas do edifício, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;
- 14.2.3 fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, obedecendo às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 14.2.4 responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais e dos serviços executados;
- 14.2.5 responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo fornecimento e instalação de todos os itens adquiridos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

# Conselho da Justiça Federal

14.2.6 submeter à aprovação do CONTRATANTE todas e quaisquer alterações ocorridas nas especificações, em face de imposições técnicas de cunho administrativo legal;

14.2.7 arcar com as despesas de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ou terceiros, durante a entrega ou instalação dos elementos de sinalização contratados, inclusive quando praticada nas dependências do CONTRATANTE;

14.2.8 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega e instalação dos itens adquiridos, bem como a montagem e testes de manuseio e perfeito funcionamento dos mesmos;

14.2.9 responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto contratado, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes, outras que porventura venham a ser criadas;

14.2.10 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Termo de Referência ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

14.2.11 disponibilizar para o CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento deste Termo de Referência;

14.2.12 comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO todos os erros, incoerências ou divergências encontradas nas especificações, para que se tomem as devidas providências;

14.2.13 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento;

14.2.14 manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;

14.2.15 dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução n. 147, de 15 de abril de 2011, disponível no endereço: <http://www.cjf.jus.br/cjf/cjf/codigo-de-conduta>;

14.2.16 fornecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, uma amostra de cada um dos materiais a ser utilizado no objeto contratado, bem como o cronograma do trabalho referente à instalação das peças.

## 15 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CONTRATANTE, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

# Conselho da Justiça Federal

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15.3. ATRIBUIÇÕES:

15.3.1 zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

15.3.2 anotar em documento próprio as ocorrências;

15.3.3 determinar a correção de faltas ou defeitos;

15.3.4 verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas; e

15.3.5 encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência etc.

## 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa compensatória de 10%, sobre o valor da contratação, caso a CONTRATADA não execute o objeto contratado;

16.2.3 a não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, à aplicação de multa de 10% sobre o valor da prestação inadimplida;

16.2.4 suspensão temporária;

16.2.5 declaração de Inidoneidade.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

16.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

16.5. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em

# Conselho da Justiça Federal

fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

16.6. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada

## 17 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

17.1. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente e, em especial, respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos prevista na Lei nº 12.305/2010.

17.2. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada, deverá ainda:

17.2.1 observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei nº 12.305/2010.

17.2.2 respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

## 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

## 19 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;  
Decreto Federal nº 2.271, de 7 de julho de 1997;  
Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;  
Resolução nº 90 (CNJ), de 29 de setembro de 2009.



# **Conselho da Justiça Federal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/18**

**ANEXO II – PROJETO – Fixação de logomarca e letreiro da ENFAM na fachada do edifício sede do Conselho da Justiça Federal**

**Obs. O projeto será disponibilizado juntamente com o Edital no momento da divulgação da licitação.**

# Conselho da Justiça Federal

## PREGÃO ELETRÔNICO n. 25/2018 ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	P. Unitário (R\$)	P. Total (R\$)
1.	Fornecimento e Instalação de logomarca da ENFAM.	1	Unid.		
2.	Fornecimento e instalação de letreiro da ENFAM.	1	Unid.		
3.	Iluminação de logomarca e letreiro em LED.	1	Unid.		
Preço Total:					

### Observações:

- 1 - Deverá ser observado na execução dos serviços o detalhamento das letras constantes em projeto (Corte A), executado pela empresa DUO Arquitetura & Design.
- 2 - A logomarca e o letreiro do Conselho da Justiça Federal já estão instalados. Logo, não fazem parte do escopo da contratação.
- 3 - O valor médio estimado da presente contratação é R\$ 129.367,13.

**PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:** Trinta dias contados da(o) recebimento da Nota de Empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(mínimo 90 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília, ...../...../2018.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável